

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 916

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS E INATIVOS DESTA PREFEITURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art.1º- Fica reajustado em 40%(quarenta por
cento)os atuais vencimentos dos funcionários ativos e inativos
desta Municipalidade,não regidos pela C.L.T.

Art.2º- Não serão beneficiados com o reajuste
de que trata o art.1º desta Lei,as funções gratificadas e grati-
ficações de função dos Funcionários que já percebem o vencimento
principal de seu cargo ou função,exceto o cargo de Secretário Par-
ticular do Prefeito.

Art.3º- Fica reajustado também os vencimentos
dos professores Municipais,sendo que a leiga passará a perceber
de Cr\$ 5.079,00(cinco mil e setenta e nove cruzeiros)para Cr\$...
7.200,00(sete mil e duzentos cruzeiros),que corresponde a 60%
(sessenta por cento)dosalário mínimo regional,e a normalista 40%
(quarenta por cento)sobre seus atuais vencimentos.

Art.4º- As serventes Municipais passarão a
perceber Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros)mensal.

Art.5º- Os recursos para fazer face as des-
pesas de que trata a presente Lei,correrão a conta do orçamen-
to vigente.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado
a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias
para fins específicos de que trata esta Lei,utilizando os re-
cursos definidos nos parágrafos 1º incisos do Art. 43 Lei 4.320/
64.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janei-
ro de 1982.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,17 de
março de 1982.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,17de março,de 1982.

ELZENDOR GOMES TRINDADE
C. Secretária.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

R